

LEI MUNICIPAL Nº 4.361/2019.

EMENTA: Veda a nomeação, pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, para todos os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, que resultem em lesão corporal de natureza grave, ou morte.

Parágrafo único – A vedação prevista neste artigo inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se estende até o comprovado cumprimento da pena.

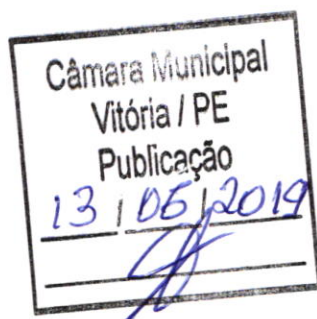
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.



JOSÉ AGLAÍLSON QUERALVARES JÚNIOR.

-Prefeito-



O projeto que originou esta Lei é de autoria da Vereadora Silvia Moura de Jesus.